



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI
SETOR DE PROTOCOLO ALEPI - SEGOV-PI

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-140
Telefone: - <http://www.pi.gov.br>

EXPEDIENTE 2025/SEGOV-PI/GAB/PROTO-ALEPI

Teresina/PI, 22 de julho de 2025.

AL-P-(SGM) Nº 00253/2025

Excelentíssimo Senhor
RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Autógrafo do Projeto de Lei** de autoria do **Deputado Hélio Isaías** que: "**Altera os incisos II, III, IV e V do art. 2º da Lei nº 8.624 de 10 de março de 2025, que revisou a circunscrição territorial do município de Paquetá**".

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. **SEVERO EULÁLIO**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **SEVERO MARIA EULALIO NETO - Matr.0000000-0, Presidente da ALEPI**, em 07/08/2025, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0019290595** e o código CRC **CF64C7C4**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00010.009719/2025-53

SEI nº 0019290595



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI
SETOR DE PROTOCOLO ALEPI - SEGOV-PI

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-140
Telefone: - <http://www.pi.gov.br>

PROPOSIÇÃO 2025/SEGOV-PI/GAB/PROTO-ALEPI

Teresina/PI, 26 de agosto de 2025.

LEI Nº

DE

DE

DE 2025

Altera os incisos II, III, IV e V do art. 2º da Lei nº 8.624, de 10 de março de 2025, que revisou a circunscrição territorial do município de Paquetá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos II, III, IV e V do art. 2º da Lei nº 8.624, de 10 de março de 2025 passam a conter a seguinte redação:

"Art. 2º

.....

II - com o município de Dom Expedito Lopes: começa no ponto de coordenadas 9.226,25 kmN / 194,55 kmE, na Chapada da Mangabeira; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.225,10 kmN / 198,25 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.224,80 kmN / 199,35 kmE, na rodovia PI-242; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.224,30 kmN / 201,80 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.224,60 kmN / 202,75 kmE, num riacho; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.222,60 kmN / 206,90 kmE, na estrada Caiçara / BR-316 e segue por esta estrada até o ponto de coordenadas 9.221,75 kmN / 211,05 kmE, na estrada Caiçara / BR-316, no entroncamento da estrada para a Povoado Mirolândia;

III - com o município de Picos (descrição no sentido anti-horário, retirada da Lei 6.058/11, Art 1º, alínea III, que revisou as divisas do município de Picos): começa no ponto de coordenadas 9.200,75 kmN / 211,75 kmE, na confluência de dois afluentes do Rio Itaim; vai em linha reta até o pico de coordenadas 9.202,85 kmN / 211,15 kmE; segue por outra reta até o pico de coordenadas 9.206,30 kmN / 209,00 kmE, numa elevação entre as localidades Pau d'Arco e Tabatinga; segue por mais uma reta até o ponto de coordenadas 9.211,50 kmN / 211,00 kmE, na Serra do Pai Amaro; segue ainda em linha reta até o ponto de coordenadas 9.214,25 kmN / 212,90 kmE, na nascente de um afluente do Riacho da Bica; desce por este afluente até sua foz, no ponto de coordenadas 9.214,55 kmN / 215,05 kmE; sobe pelo riacho da Bica até sua nascente mais oriental, no ponto de coordenadas 9.219,90 kmN / 213,75 kmE; vai em linha reta até o ponto de coordenadas 9.221,85 kmN / 214,45 kmE, no cruzamento da estrada Chapada d'Água / BR-316 com a estrada Caiçara / BR-316, na localidade Chapada do Fio e segue pela última estrada referida até o ponto de

coordenadas 9.221,75 kmN / 211,05 kmE, no entroncamento da estrada para a Povoado Mirolândia;

IV - com o município de Aroeiras do Itaim: (descrição no sentido anti-horário, herdada da lei 6.861/16, Art. 2º, alínea "V", que revisou as divisas do município de Aroeiras do Itaim) Começa no ponto de coordenadas 9.191,80 kmN / 204,20 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.192,10 kmN / 205,20 kmE, num caminho; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.193,00 kmN / 207,60 kmE; toma e segue por um divisor de águas entre os afluentes da margem esquerda do Rio Oiti até o ponto de coordenadas 9.199,10 kmN / 207,55 kmE, no Rio Oiti; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.199,60 kmN / 211,50 kmE, no Rio Itaim; desce por este rio até ponto de coordenadas 9.200,65 kmN / 211,60 kmE, na foz de um afluente da margem direita e sobe por este afluente até o ponto de coordenadas 9.200,75 kmN / 211,75 kmE, na confluência de dois afluentes do Rio Itaim;

V - com o município de Santa Cruz do Piauí: começa no ponto de coordenadas 9.191,80 kmN / 204,20 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.190,85 kmN / 201,25 kmE; num caminho para localidade Irajá; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.191,00 kmN / 200,00 kmE; segue por um meridiano até o ponto de coordenadas 9.195,15 kmN / 200,00 kmE, no caminho para localidade Sete Lagoas; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.198,35 kmN / 200,65 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.200,80 kmN / 201,40 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.201,75 kmN / 201,25 kmE, no Rio Itaim; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.205,50 kmN / 200,45 kmE, na Serra do Gentil; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.207,10 kmN / 199,15 kmE, numa estrada; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.209,60 kmN / 198,95 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.209,75 kmN / 197,05 kmE, na estrada Paquetá / Santa Cruz do Piauí; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.212,95 kmN / 196,80 kmE, no Riacho Fundo; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.214,10 kmN / 195,00 kmE, na rodovia PI-242 no entroncamento de uma estrada; segue por uma estrada até o ponto de coordenadas 9.215,90 kmN / 193,15 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.217,00 kmN / 192,50 kmE, numa elevação; toma e segue pelo divisor de águas entre o Rio Itaim e o Riacho Fundo até o ponto de coordenadas 9.222,00 kmN / 192,10 kmE, na antiga Linha do Telégrafo na Serra da Tapera."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, passando os incisos II, III, IV e V do art. 2º da Lei nº 8.624, de 10 de março de 2025 a ter a presente redação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina (PI), 15 de julho de 2025.

Dep. **SEVERO EULÁLIO**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **SEVERO MARIA EULALIO NETO - Matr.0000000-0, Presidente da ALEPI**, em 26/08/2025, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0019857320** e o código CRC **B4D44212**.

